



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Itapecerica, em regime de contratações a critério de terceiros, nos termos do artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 081/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO: a partir das 7h00 do dia **02/07/2026**.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos serão analisados no dia **16/07/2026 às 13h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação.

LOCAL: <https://ammlicita.org.br/>

ESCLARECIMENTOS: pedidos poderão ser enviados pela plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.itapecerica.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados em cirurgia bucal menor e endodontia, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Itapecerica, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a)** Atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** Realização dos procedimentos em consultório particular do profissional localizado no Município de Itapecerica.
- c)** Agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d)** Quantitativo máximo de 20 procedimentos por mês para cada especialidade.

3 DOS CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1 A distribuição das demandas observará o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do sistema de credenciamento por contratações a critério de terceiros. Em razão desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

regime, serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando-se igualdade de oportunidades entre os credenciados e remuneração uniforme pelos serviços prestados.

3.2 As contratações decorrentes deste credenciamento observarão os critérios de distribuição das demandas definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas a prestar os serviços objeto deste Edital, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação por parte da Administração.

4.2 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

4.3 O procedimento de credenciamento será realizado em ambiente eletrônico, por meio da internet, utilizando sistema que assegure a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, mediante mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Credenciamento ou agente público formalmente designado pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, análise e julgamento da documentação apresentada, bem como pela prática dos atos necessários à condução do procedimento.

4.5 O presente Edital será divulgado e permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o credenciamento, durante todo o período de sua vigência.

4.6 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca dos termos deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados dentro dos prazos previstos na legislação aplicável. A Administração prestará as informações solicitadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data designada para a sessão pública de análise da documentação.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na plataforma eletrônica AMM LICITA e integrarão o presente Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os participantes do procedimento.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

6.1 O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.2 Durante toda a vigência deste Edital, o credenciamento permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida.

6.3 Os interessados poderão protocolar pedido de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste instrumento.

6.4 A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Credenciamento ou agente responsável em sessões públicas periódicas, realizadas conforme a necessidade da Administração.

6.5 O deferimento do pedido de credenciamento será formalizado mediante publicação do resultado da análise e habilitação do interessado, passando este a integrar o cadastro de credenciados da Administração.

6.6 O credenciamento não assegura ao interessado qualquer volume mínimo de contratações, tampouco preferência em relação aos demais credenciados, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

7.2 O interessado deverá estar credenciado na plataforma eletrônica em tempo hábil, isto é, antes do horário de início fixado para a primeira sessão de credenciamento.

7.3 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta em nome do interessado somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do credenciado ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao credenciamento.

8 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1 O acesso ao sistema eletrônico deverá ser realizado por meio da página inicial do Portal AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, mediante acesso ao campo “Entrar”.

8.2 A participação no credenciamento ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal do representante devidamente credenciado, com o envio da documentação exigida neste Edital, observados os prazos e condições nele estabelecidos.

8.3 Caberá ao interessado acompanhar todas as etapas do procedimento por meio do sistema eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do credenciamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, comunicações ou atos praticados no sistema em razão da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou pela Comissão Especial Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.4 O envio da documentação para participação no credenciamento implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo o interessado responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.5 O interessado deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos para fins de habilitação e credenciamento.

8.6 Até o encerramento do prazo para apresentação da documentação, o interessado poderá complementar, substituir ou retirar os documentos encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atenderem as condições deste edital.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b)** tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- c)** estejam sob falência decretada, dissolução ou liquidação.
- d)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f)** demais hipóteses relacionadas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

9.2.1 A observância das vedações do subitem 9.2 é de inteira responsabilidade do interessado em credenciar que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O interessado deverá apresentar requerimento formal de credenciamento, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, acompanhado da integralidade dos documentos de habilitação exigidos para a categoria pretendida.

10.2 O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, observado o formato, os prazos e as condições estabelecidas.

10.3 O requerimento deverá conter declaração expressa de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo o interessado o compromisso de cumpri-los integralmente em caso de contratação.

10.4 A apresentação do requerimento de credenciamento implica a plena responsabilidade do interessado pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas.

10.5 O interessado responsabiliza-se exclusiva e integralmente pelos atos praticados no sistema eletrônico em seu nome, inclusive aqueles realizados por seu representante legal ou terceiros com acesso às credenciais, não cabendo responsabilização à Administração ou ao provedor da plataforma por uso indevido.

10.6 É de responsabilidade do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e informações de contato junto à plataforma eletrônica e aos sistemas utilizados pela Administração, devendo proceder imediatamente à sua correção sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.7 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, atualizados e em conformidade com as exigências deste Edital, sendo considerados inaptos aqueles incompletos, ilegíveis, vencidos ou em desconformidade com as condições estabelecidas.

10.8 Verificada a necessidade de complementação ou esclarecimento de informações, a Comissão de Credenciamento poderá promover diligências, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, formalismo moderado e busca da seleção adequada.

10.9 Constatadas falhas formais, omissões sanáveis ou inconsistências na documentação apresentada, será facultado ao interessado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da notificação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Comissão.

10.10 O saneamento documental destina-se exclusivamente à complementação, esclarecimento ou correção de documentos já existentes à época do protocolo do requerimento, sendo vedada a apresentação de documentos novos destinados a suprir requisito de habilitação inexistente na data da entrega inicial.

10.11 O não atendimento da diligência no prazo concedido ou a persistência das irregularidades identificadas ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento, mediante decisão fundamentada.

10.12 O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas habilitação prévia para eventual celebração de Termo de Credenciamento, conforme regras de distribuição de demanda estabelecidas pela Administração.

10.13 O credenciado obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de suspensão, descredenciamento ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Nos valores praticados em eventual contratação estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, operacionais, seguros, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas correlatas, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob alegação de omissão ou insuficiência de custos.

11 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

11.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados.

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
 - b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
 - c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante;
 - e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
 - f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
-



11.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida pelo Tribunal de Justiça competente, dentro do prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

a1) A existência de registro de recuperação judicial na certidão não constitui impedimento à habilitação, desde que comprovada a homologação judicial do plano de recuperação e sua efetiva execução.

11.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS CLÍNICAS

a) Registro ativo da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

b) Comprovação de especialidade na área correspondente ao item licitado, mediante apresentação de certificado de especialização reconhecido e registro da especialidade junto ao CRO.

c) Comprovação de que o profissional responsável técnico possui vínculo com a empresa, quando a contratação ocorrer por pessoa jurídica.

11.1.5 Formulário de inscrição/credenciamento (conforme modelo anexo).

11.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.2.1 Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

11.2.2 Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento terá na sede do Município de Itapecerica instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados. **(modelo anexo)**

11.3 No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o Credenciado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados relativos ao local de prestação dos serviços:

a) Alvará Sanitário vigente do consultório ou clínica onde serão realizados os atendimentos.

b) Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação ser verificada a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4 O interessado obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.



12.5 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do credenciante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo credenciante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo durante a análise da documentação apresentada, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, complementação de informações ou saneamento de falhas formais, vedada a inclusão de documentos que alterem substancialmente as condições originalmente apresentadas.

13.2 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências previstas neste Edital e em seus anexos, mediante regular análise da documentação de habilitação apresentada.

13.3 Concluída a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento elaborará relatório contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados, com a devida motivação das decisões adotadas.

13.4 O resultado da análise será submetido à autoridade competente para homologação do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

13.5 Após a homologação, os interessados credenciados serão formalmente comunicados por meio da plataforma eletrônica e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.6 A partir da comunicação oficial, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.7 O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido poderá ensejar a perda da condição de credenciado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.8 As obrigações, direitos e responsabilidades das partes serão aquelas previstas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, os quais integram o presente Edital para todos os fins legais e contratuais.

13.9 O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração, tampouco assegura exclusividade ou garantia de demanda ao credenciado, observados os critérios de distribuição estabelecidos no instrumento convocatório.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- b)** prestar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Credenciamento e normas técnicas aplicáveis;
- c)** recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** interromper ou suspender os atendimentos sem comunicação prévia e justificativa;
- e)** deixar de manter as condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária ou técnica exigidas durante a vigência do credenciamento;
- f)** realizar cobrança direta aos pacientes por procedimentos ou materiais abrangidos pelo credenciamento;
- g)** deixar de apresentar relatórios, documentos ou informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h)** praticar conduta incompatível com a ética profissional, normas do Conselho Federal de Odontologia ou legislação sanitária vigente.

14.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** multa moratória de até 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do procedimento ou atendimento prejudicado, quando houver atraso ou ausência injustificada na prestação do serviço;
- b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado mensal do credenciamento, nos casos de inexecução total, abandono da prestação dos serviços ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

14.5 As sanções serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração e aos usuários do SUS, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da credenciada.

14.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a possibilidade de rescisão/extinção do Termo de Credenciamento.

14.7 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à CREDENCIADA, mediante procedimento administrativo próprio.

14.8 A aplicação das penalidades observará processo administrativo específico, com garantia de contraditório e ampla defesa.

14.9 A Administração poderá suspender novos encaminhamentos à CREDENCIADA enquanto estiver em andamento procedimento de apuração de irregularidades que possam comprometer a continuidade e qualidade dos serviços.

14.10 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal decorrente dos atos praticados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a respectiva impugnação por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, no campo específico “Esclarecimentos/Impugnações”, disponível em <https://ammlicita.org.br>, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Compete à Comissão Especial Julgadora receber, analisar e decidir as impugnações apresentadas. A decisão será disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada para o procedimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública.

15.3 O acolhimento da impugnação que implique alteração na formulação das propostas ou nas condições de participação ensejará a republicação do Edital e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.4 O interessado considerado inabilitado poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão de inabilitação.

15.5 Os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso na plataforma eletrônica.

15.6 A decisão sobre o recurso administrativo será devidamente fundamentada e disponibilizada aos interessados por meio da plataforma eletrônica, encerrando-se a fase recursal na forma prevista na legislação aplicável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

a) Ficha 393: 02.06.03.10.301.0006.2164-3.3.90.39.00-Manutenção do Bloco de Saúde Bucal – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

b) Ficha 390: 02.06.03.10.301.0006.2163-3.3.90.39.00

Manutenção das Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 Observado o disposto no artigo 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do Termo de Credenciamento será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados para esta finalidade.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A simples apresentação da documentação exigida neste procedimento não implica direito à contratação imediata, estando o credenciamento condicionado à análise e habilitação nos termos deste Edital. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula o interessado às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, para todos os efeitos legais.

18.2 A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar, suspender, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

cabíveis, não gerando, em regra, direito a indenização aos participantes, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas deste Edital.

18.4 O desatendimento de exigências meramente formais, não essenciais à comprovação da habilitação ou à compreensão da proposta, não importará a inabilitação ou o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, isonomia, eficiência e do interesse público.

18.5 A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações, declaração falsa, fraude documental ou irregularidade em documentos apresentados implicará o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, quando for o caso.

18.6 A Administração poderá declarar a nulidade do procedimento, total ou parcialmente, por motivo de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados dias corridos, salvo disposição expressa em contrário. Os prazos que se iniciarem ou expirarem em dia sem expediente na Administração serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.8 Todas as informações relevantes relativas à execução dos serviços, obrigações das partes, condições de prestação e critérios de execução dos serviços constam do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins legais.

18.9 A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19 DO FORO

19.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 DOS ANEXOS

20.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo ficha de inscrição;
- c) Anexo III – Minuta do termo de credenciamento;
- d) Anexo IV- Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos;
- e) Anexo V- Modelo de declaração conjunta.

Itapecerica/MG, 30 de junho de 2026.

DANIEL CUNHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos especializados em cirurgia bucal menor e endodontia, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Itapecerica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	QTD/ MÊS	VALOR POR PROCEDIMENTO
01	Cirurgia Oral Menor Traumatologia Bucamaxilofacial	Extrações simples e complexas, remoção de dentes inclusos/impactados, raízes residuais, regularização óssea, biópsias e drenagem de abscessos	20	R\$350,00
02	Endodontia	Tratamento endodôntico em dentes unirradiculares e birradiculares.	20	R\$400,00
03	Endodontia	Tratamento endodôntico em dentes multirradiculares.	20	R\$500,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				

2.2 Condições Gerais dos Serviços

- a)** Atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** Realização dos procedimentos em consultório particular do profissional localizado no Município de Itapecerica.
- c)** Agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização ao paciente da relação dos credenciados habilitados, cabendo ao usuário a escolha do prestador.
- d)** O quantitativo estimado de até 20 procedimentos mensais por item constitui mera estimativa de demanda da Administração, não gerando direito subjetivo à execução integral do quantitativo por qualquer credenciado.

2.3 Trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, a ser formalizada mediante Inexigibilidade precedida do procedimento auxiliar de Credenciamento, ocasião em que deverá ser editado o Termo de Credenciamento/Contrato

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estimativa das Quantidades

3.1.1 Considerando que os serviços especializados de Cirurgia Oral Menor e Endodontia constituem atendimento ainda não disponibilizado diretamente pelo Município, inexistindo histórico de execução que permita mensurar com precisão a demanda reprimida, estimou-se, de forma prudencial, o quantitativo de até 20 (vinte) procedimentos mensais para cada especialidade.

3.1.2 A estimativa foi definida com o objetivo de viabilizar a implantação gradual dos serviços especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo à Administração acompanhar a evolução da demanda e promover futuros ajustes quantitativos, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.2 Metodologia de Formação dos Preços

3.2.1 Para a definição dos valores estimados da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado mediante solicitação de orçamentos junto a clínicas e profissionais especializados que atuam nas respectivas áreas odontológicas.

3.2.2 A adoção dessa metodologia justifica-se pelas características específicas do objeto, cuja precificação não foi identificada em bases públicas de consulta, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, razão pela qual se buscou obter valores compatíveis com os praticados no mercado regional para serviços de natureza semelhante.

3.3 Valor Estimado da Contratação

3.3.1 Com base nos quantitativos estimados e nos valores obtidos na pesquisa de mercado, o valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global estimado de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.3.2 Ressalta-se que o valor global representa mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, os quais serão demandados conforme a necessidade efetiva dos serviços.

4 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, o critério de distribuição da demanda observará o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário direto do serviço a escolha do profissional ou estabelecimento credenciado que realizará o atendimento.

4.2 Para garantir a efetividade da livre escolha, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará aos usuários a relação atualizada dos prestadores credenciados aptos à execução dos serviços, contendo as informações necessárias para a tomada de decisão pelo paciente.

4.3 A escolha do credenciado pelo usuário não gera qualquer obrigação de distribuição igualitária da demanda entre os prestadores habilitados, uma vez que a seleção decorrerá exclusivamente da preferência do beneficiário do serviço, nos termos da legislação aplicável.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO dos interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

7.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a oferta de serviços odontológicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Itapeçerica, visando suprir a demanda existente nas áreas de Cirurgia Oral Menor e Endodontia, especialidades atualmente não disponibilizadas na rede municipal. A disponibilização desses serviços no próprio Município contribuirá significativamente para a ampliação do acesso à assistência odontológica especializada, proporcionando maior resolutividade dos atendimentos e reduzindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos necessários. Além disso visa aumentar a efetividade dos tratamentos, reduzir índices de



absenteísmo e evitar o agravamento de quadros clínicos decorrentes da demora ou interrupção da assistência. Ademais, a medida representa maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo despesas relacionadas ao transporte de pacientes para outros municípios e otimizando a prestação dos serviços de saúde à população.

8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro ativo da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO CRO e do respectivo responsável técnico.
- b)** Comprovação de especialidade na área correspondente ao item licitado, mediante apresentação de certificado de especialização reconhecido e registro da especialidade junto ao CRO.
- c)** Comprovação de que o profissional responsável técnico possui vínculo com a empresa, quando a contratação ocorrer por pessoa jurídica.
- d)** Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do contrato terá na sede do Município de Itapecerica instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados.

8.1 No ato da assinatura do contrato, o Credenciado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados relativos ao local de prestação dos serviços:

- a)** Alvará Sanitário vigente do consultório ou clínica onde serão realizados os atendimentos.
- b)** Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

9 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo o período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 Os interessados habilitados durante a vigência do edital firmarão Termo de Credenciamento com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.3 A vigência do Termo de Credenciamento será autônoma em relação à vigência do edital, podendo ultrapassar o prazo de vigência deste, desde que o credenciamento tenha sido formalizado durante a vigência do instrumento convocatório.

9.4 O encerramento da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará a continuidade dos Termos de Credenciamento regularmente celebrados e vigentes, os quais permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos.

9.5 A Administração poderá prorrogar a vigência do Edital de Credenciamento, mediante ato formal devidamente motivado, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a legislação aplicável.

9.6 Os Termos de Credenciamento poderão ser prorrogados, mediante acordo entre as partes e desde que haja interesse da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições inicialmente estabelecidas e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 A prorrogação dos Termos de Credenciamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, da regularidade fiscal e trabalhista, da capacidade técnica exigida e do desempenho satisfatório do credenciado na execução dos serviços.

10 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser prestados nas condições e preços preestabelecidos no Termo de Credenciamento e não poderá haver nenhuma cobrança de taxa ou complemento monetário por parte dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.



10.2 A Secretaria Municipal de Saúde agendará os atendimentos, encaminhando-os aos profissionais, de acordo com a preferência dos usuários, isto é, havendo mais de um profissional credenciado, a escolha será feita pelos pacientes.

10.3 O quantitativo indicado nas “especificações do objeto” representa o limite máximo permitido por mês, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o controle e a gestão desse quantitativo, podendo agendar quantidades inferiores conforme a necessidade/demanda.

10.4 Os atendimentos serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 A credenciada deverá manter prontuário clínico atualizado dos pacientes atendidos, observando as normas éticas e de sigilo profissional.

10.6 Todos os materiais de consumo, instrumentais, equipamentos, medicamentos de uso ambulatorial, anestésicos e demais insumos necessários à realização dos procedimentos serão de responsabilidade da credenciada.

10.7 A credenciada deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia.

10.8 Em caso de intercorrência decorrente do procedimento realizado, a credenciada deverá prestar o atendimento inicial necessário e adotar as medidas clínicas cabíveis.

10.9 Ao final de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório contendo a identificação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados, datas dos atendimentos e quantitativos executados para fins de conferência e pagamento.

10.10 Os atendimentos deverão ocorrer em consultório localizado no Município de Itapecerica/MG, em dias e horários compatíveis com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PERIODICIDADE

11.1 Disponibilizar agenda para atendimento em até 10 dias,, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Credenciada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

11.2 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 11.1 para o início da execução dos serviços.

11.3 Os serviços serão prestados exclusivamente no município de Itapecerica/MG, em consultório particular do profissional, de acordo com a necessidade/disponibilidade da Municipalidade.

12 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas sucessivas:

a) O recebimento provisório dos serviços será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de relatório mensal da prestação dos serviços pela Credenciada.

b) O recebimento definitivo, pelo fiscal de contrato, dar-se-á após a análise do relatório e verificação de conformidade dos serviços prestados, momento em que será verificada a adequação do objeto nos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Encaminhar à CREDENCIADA os pacientes aptos à realização dos procedimentos, observados os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 Disponibilizar à CREDENCIADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

14.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, podendo realizar auditorias, solicitar documentos e adotar as medidas necessárias para verificar a qualidade dos atendimentos realizados.

14.4 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

14.5 Conferir os relatórios de produção e demais documentos comprobatórios dos atendimentos realizados para fins de autorização do pagamento.

14.6 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

14.7 Manter atualizada a relação dos prestadores credenciados e disponibilizá-la aos usuários para fins de livre escolha, quando aplicável.

14.8 Exercer as prerrogativas de fiscalização e gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 Executar os serviços odontológicos especializados objeto do credenciamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, protocolos clínicos, princípios éticos da profissão e disposições deste Termo de Referência.

15.2 Realizar os atendimentos exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os agendamentos e a capacidade operacional informada no credenciamento.

15.3 Disponibilizar instalações, equipamentos, instrumentais, materiais odontológicos, medicamentos de uso ambulatorial, recursos humanos e demais insumos necessários à completa execução dos procedimentos contratados, sem ônus adicional ao Município ou ao paciente.

15.4 Atender os pacientes com urbanidade, dignidade, respeito e igualdade, vedada qualquer forma de discriminação.

15.5 Manter prontuário individualizado e atualizado dos pacientes atendidos, observando as normas do Conselho Federal de Odontologia e a legislação aplicável ao sigilo e proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

15.6 Cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

15.7 Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório dos atendimentos realizados, contendo os procedimentos executados e demais informações necessárias à conferência e faturamento.

15.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer intercorrência relevante, impossibilidade de atendimento, suspensão temporária das atividades ou qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

15.9 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da legislação vigente.

15.10 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas no procedimento.

15.11 Não transferir ou terceirizar os serviços credenciados sem prévia e expressa autorização do Município.

15.12 Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos.

15.13 Fornecer todos os esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

15.14 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração societária, técnica, operacional ou de endereço do estabelecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência.

15.15 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e arquivamento dos prontuários e documentos clínicos pelo prazo legalmente exigido.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA a importância devida pelos serviços prestados e o valor a ser pago será igual à multiplicação do número de atendimentos realizados pelo valor unitário estabelecido neste Termo de Referência.

16.2 A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, acompanhados dos relatórios dos procedimentos realizados e das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

16.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhados dos relatórios dos procedimentos realizados e das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

16.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

16.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

17.1 Os valores constantes da tabela de remuneração dos procedimentos permanecerão fixos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital de credenciamento.

17.2 Decorrido o período previsto no item anterior, a Administração poderá promover a atualização dos valores da tabela de remuneração, mediante processo administrativo devidamente motivado, observando-se a disponibilidade orçamentária, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

17.3 A atualização da tabela poderá ser realizada com base em índice oficial de inflação, pesquisa de mercado, levantamento de preços junto a prestadores do setor ou outro critério técnico devidamente justificado pela Administração.

17.4 Eventual atualização dos valores será aplicada de forma uniforme a todos os credenciados que executem os respectivos procedimentos, mediante formalização por termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível.

17.5 A atualização da tabela não gera direito subjetivo ao reajuste automático, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração, à existência de recursos orçamentários e à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

17.6 Permanecendo inalteradas as condições de mercado e demonstrada a vantajosidade para a Administração, os valores da tabela poderão ser mantidos durante toda a vigência do credenciamento e de suas eventuais prorrogações.

18 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.



Ficha 393: 02.06.03.10.301.0006.2164-3.3.90.39.00

Manutenção do Bloco de Saúde Bucal – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 390: 02.06.03.10.301.0006.2163-3.3.90.39.00

Manutenção das Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Constituem infrações administrativas da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a)** dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- b)** prestar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Credenciamento e normas técnicas aplicáveis;
- c)** recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** interromper ou suspender os atendimentos sem comunicação prévia e justificativa;
- e)** deixar de manter as condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária ou técnica exigidas durante a vigência do credenciamento;
- f)** realizar cobrança direta aos pacientes por procedimentos ou materiais abrangidos pelo credenciamento;
- g)** deixar de apresentar relatórios, documentos ou informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h)** praticar conduta incompatível com a ética profissional, normas do Conselho Federal de Odontologia ou legislação sanitária vigente.

19.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** multa moratória de até 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do procedimento ou atendimento prejudicado, quando houver atraso ou ausência injustificada na prestação do serviço;
- b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado mensal do credenciamento, nos casos de inexecução total, abandono da prestação dos serviços ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

19.5 As sanções serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração e aos usuários do SUS, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a possibilidade de rescisão/extinção do Termo de Credenciamento.

19.7 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à CREDENCIADA, mediante procedimento administrativo próprio.

19.8 A aplicação das penalidades observará processo administrativo específico, com garantia de contraditório e ampla defesa.

19.9 A Administração poderá suspender novos encaminhamentos à CREDENCIADA enquanto estiver em andamento procedimento de apuração de irregularidades que possam comprometer a continuidade e qualidade dos serviços.

19.10 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal decorrente dos atos praticados.

20 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

20.1.1 Fica designada pelo Município como FISCAL, a Sra. Thais Cristina Santos Carvalho D'Alessandro.

20.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

20.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Credenciada no que concerne à execução contratual.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapecerica - MG, 21 de maio de 2026.

DANIEL CUNHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato



ANEXO II- MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem requerer seu credenciamento junto ao Município de Itapeçerica/MG, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2. DADOS DO ESTABELECIMENTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Estabelecimento: _____

Endereço do Consultório/Clínica: _____

Registro da Pessoa Jurídica no CRO (quando aplicável): _____

Responsável Técnico: _____

CPF: _____

Número de Inscrição no CRO: _____

Especialidade registrada no CRO: _____

3. ESPECIALIDADES PARA AS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

() Item 01 – Cirurgia Oral Menor

Procedimentos: extrações simples e complexas, dentes inclusos/impactados, remoção de raízes residuais, regularização óssea, coleta de material para biópsia e drenagem de abscessos.

() Item 02 – Endodontia em dentes unirradiculares e birradiculares.

() Item 03 – Endodontia em dentes multirradiculares.

4. DECLARAÇÕES

O interessado declara, sob as penas da lei, que:

a) possui instalações físicas, equipamentos, instrumentais, materiais e recursos humanos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

b) possui profissional(is) devidamente habilitado(s) e com especialidade registrada no Conselho Regional de Odontologia – CRO para execução dos procedimentos pretendidos;

c) atende integralmente às exigências técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à prestação dos serviços odontológicos;

d) concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento;

e) compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

f) compromete-se a atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas técnicas e protocolos aplicáveis;

g) as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser verificadas pela Administração Municipal a qualquer tempo.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Centro, Itapecerica/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Credenciamento nº ____/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo decorre do credenciamento realizado por meio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº ____/2026 e formaliza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de.....

2.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	QTD/ MÊS	VALOR POR PROCEDIMENT O
01	Cirurgia Oral Menor Traumatologia Bucomaxilofacial	Extrações simples e complexas, remoção de dentes inclusos/impactados, raízes residuais, regularização óssea, biópsias e drenagem de abscessos	20	R\$350,00
02	Endodontia	Tratamento endodôntico em dentes unirradiculares e birradiculares.	20	R\$400,00
03	Endodontia	Tratamento endodôntico em dentes multirradiculares.	20	R\$500,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				

3 CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a)** Atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** Realização dos procedimentos em consultório particular do profissional localizado no Município de Itapecerica.
- c)** Agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a livre escolha do usuário dentre os prestadores credenciados.
- d)** O quantitativo estimado de até 20 procedimentos mensais por item constitui mera estimativa de demanda da Administração, não gerando direito subjetivo à execução integral do quantitativo por qualquer credenciado.

4 PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Credenciada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

4.2 O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 4.1 para o início da execução dos serviços.

4.3 Os serviços serão prestados exclusivamente no município de Itapecerica/MG, em consultório particular do profissional, de acordo com a necessidade/disponibilidade da Municipalidade.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados nas condições e preços preestabelecidos no Termo de Credenciamento e não poderá haver nenhuma cobrança de taxa ou complemento monetário por parte dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde agendará os atendimentos, encaminhando-os aos profissionais, de acordo com a preferência dos usuários, isto é, havendo mais de um profissional credenciado, a escolha será feita pelos pacientes.

5.3 O quantitativo indicado nas “especificações do objeto” representa o limite máximo permitido por mês, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o controle e a gestão desse quantitativo, podendo agendar quantidades inferiores conforme a necessidade/demanda.

5.4 Os atendimentos serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A credenciada deverá manter prontuário clínico atualizado dos pacientes atendidos, observando as normas éticas e de sigilo profissional.

5.6 Todos os materiais de consumo, instrumentais, equipamentos, medicamentos de uso ambulatorial, anestésicos e demais insumos necessários à realização dos procedimentos serão de responsabilidade da credenciada.

5.7 A credenciada deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia.

5.8 Em caso de intercorrência decorrente do procedimento realizado, a credenciada deverá prestar o atendimento inicial necessário e adotar as medidas clínicas cabíveis.

5.9 Ao final de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório contendo a identificação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados, datas dos atendimentos e quantitativos executados para fins de conferência e pagamento.

5.10 Os atendimentos deverão ocorrer em consultório localizado no Município de Itapecerica/MG, em dias e horários compatíveis com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do Termo de Credenciamento será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.



6.1.1 Fica designado pelo Município como FISCAL a Sra. Thaís Cristina Santos Carvalho D'Alessandro.

6.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Credenciada no que concerne à execução dos serviços.

7 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, o critério de distribuição da demanda observará o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário direto do serviço a escolha do profissional ou estabelecimento credenciado que realizará o atendimento.

7.2 Para garantir a efetividade da livre escolha, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará aos usuários a relação atualizada dos prestadores credenciados aptos à execução dos serviços, contendo as informações necessárias para a tomada de decisão pelo paciente.

7.3 A escolha do credenciado pelo usuário não gera qualquer obrigação de distribuição igualitária da demanda entre os prestadores habilitados, uma vez que a seleção decorrerá exclusivamente da preferência do beneficiário do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA a importância devida pelos serviços prestados e o valor a ser pago será igual à multiplicação do número de atendimentos realizados pelo valor unitário estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, acompanhados dos pedidos de procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), juntamente com o relatório dos procedimentos realizados, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.9 Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

9.1 Os valores constantes da tabela de remuneração dos procedimentos permanecerão fixos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital de credenciamento.

9.2 Decorrido o período previsto no item anterior, a Administração poderá promover a atualização dos valores da tabela de remuneração, mediante processo administrativo devidamente motivado, observando-se a disponibilidade orçamentária, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

9.3 A atualização da tabela poderá ser realizada com base em índice oficial de inflação, pesquisa de mercado, levantamento de preços junto a prestadores do setor ou outro critério técnico devidamente justificado pela Administração.

9.4 Eventual atualização dos valores será aplicada de forma uniforme a todos os credenciados que executem os respectivos procedimentos, mediante formalização por termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível.

9.5 A atualização da tabela não gera direito subjetivo ao reajuste automático, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração, à existência de recursos orçamentários e à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9.6 Permanecendo inalteradas as condições de mercado e demonstrada a vantajosidade para a Administração, os valores da tabela poderão ser mantidos durante toda a vigência do credenciamento e de suas eventuais prorrogações.

10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas sucessivas:

a) O recebimento provisório dos serviços será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de relatório mensal da prestação dos serviços pela Credenciada.

b) O recebimento definitivo, pelo fiscal de contrato, dar-se-á após a análise do relatório e verificação de conformidade dos serviços prestados, momento em que será verificada a adequação do objeto nos termos



contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente. FICHA:

.....

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

13 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 Executar os serviços odontológicos especializados objeto do credenciamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, protocolos clínicos, princípios éticos da profissão e disposições deste Termo de Referência.

13.2 Realizar os atendimentos exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os agendamentos e a capacidade operacional informada no credenciamento.

13.3 Disponibilizar instalações, equipamentos, instrumentais, materiais odontológicos, medicamentos de uso ambulatorial, recursos humanos e demais insumos necessários à completa execução dos procedimentos contratados, sem ônus adicional ao Município ou ao paciente.

13.4 Atender os pacientes com urbanidade, dignidade, respeito e igualdade, vedada qualquer forma de discriminação.

13.5 Manter prontuário individualizado e atualizado dos pacientes atendidos, observando as normas do Conselho Federal de Odontologia e a legislação aplicável ao sigilo e proteção de dados pessoais.

13.6 Cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

13.7 Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório dos atendimentos realizados, contendo os procedimentos executados e demais informações necessárias à conferência e faturamento.

13.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer intercorrência relevante, impossibilidade de atendimento, suspensão temporária das atividades ou qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

13.9 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da legislação vigente.

13.10 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas no procedimento.



13.11 Não transferir ou terceirizar os serviços credenciados sem prévia e expressa autorização do Município.

13.12 Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos.

13.13 Fornecer todos os esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

13.14 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração societária, técnica, operacional ou de endereço do estabelecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência.

13.15 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e arquivamento dos prontuários e documentos clínicos pelo prazo legalmente exigido.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1 Encaminhar à CREDENCIADA os pacientes aptos à realização dos procedimentos, observados os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 Disponibilizar à CREDENCIADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

14.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, podendo realizar auditorias, solicitar documentos e adotar as medidas necessárias para verificar a qualidade dos atendimentos realizados.

14.4 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

14.5 Conferir os relatórios de produção e demais documentos comprobatórios dos atendimentos realizados para fins de autorização do pagamento.

14.6 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

14.7 Manter atualizada a relação dos prestadores credenciados e disponibilizá-la aos usuários para fins de livre escolha, quando aplicável.

14.8 Exercer as prerrogativas de fiscalização e gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Constituem infrações administrativas da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a)** dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - b)** prestar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Credenciamento e normas técnicas aplicáveis;
 - c)** recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento de pacientes encaminhados pela
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Secretaria Municipal de Saúde;

- d)** interromper ou suspender os atendimentos sem comunicação prévia e justificativa;
- e)** deixar de manter as condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária ou técnica exigidas durante a vigência do credenciamento;
- f)** realizar cobrança direta aos pacientes por procedimentos ou materiais abrangidos pelo credenciamento;
- g)** deixar de apresentar relatórios, documentos ou informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h)** praticar conduta incompatível com a ética profissional, normas do Conselho Federal de Odontologia ou legislação sanitária vigente.

15.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** multa moratória de até 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do procedimento ou atendimento prejudicado, quando houver atraso ou ausência injustificada na prestação do serviço;
- b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado mensal do credenciamento, nos casos de inexecução total, abandono da prestação dos serviços ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

15.5 As sanções serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração e aos usuários do SUS, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da credenciada.

15.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a possibilidade de rescisão/extinção do Termo de Credenciamento.

15.7 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à CREDENCIADA, mediante procedimento administrativo próprio.

15.8 A aplicação das penalidades observará processo administrativo específico, com garantia de contraditório e ampla defesa.

15.9 A Administração poderá suspender novos encaminhamentos à CREDENCIADA enquanto estiver em andamento procedimento de apuração de irregularidades que possam comprometer a continuidade e qualidade dos serviços.

15.10 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal decorrente dos atos praticados.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O descredenciamento consiste no encerramento da participação do CREDENCIADO no procedimento, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

I Descredenciamento voluntário:

- a)** por solicitação formal do CREDENCIADO, mediante comunicação escrita à Administração, observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo da conclusão das obrigações assumidas até a data efetiva do desligamento.

II – Descredenciamento compulsório:

- a)** perda dos requisitos de habilitação ou das condições necessárias para manutenção do credenciamento;
- b)** descumprimento das obrigações assumidas, normas técnicas, administrativas ou operacionais aplicáveis;
- c)** prática de conduta profissional incompatível com os princípios da Administração Pública, padrões éticos, qualidade ou segurança na execução do objeto;
- d)** interrupção, recusa ou não prestação dos serviços sem justificativa aceita pela Administração;
- e)** apresentação de informações ou documentos falsos, ou qualquer conduta que comprometa a regularidade do credenciamento;
- f)** aplicação de sanção administrativa que impeça a continuidade da execução do objeto;
- g)** decretação de falência, dissolução da empresa ou ocorrência de situação que demonstre incapacidade técnica, operacional ou financeira para continuidade da execução;
- h)** demais hipóteses previstas neste instrumento, no regulamento aplicável ou na legislação vigente.

16.2 O descredenciamento poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, devidamente motivado e fundamentado no interesse público, mediante prévia instauração de processo administrativo quando houver imputação de conduta ao CREDENCIADO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O descredenciamento amigável poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, formalizado por instrumento próprio, desde que preservado o interesse público e assegurada a regular continuidade dos serviços eventualmente em andamento, não gerando direito a indenização, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

16.4 O descredenciamento não afasta a responsabilidade do CREDENCIADO por obrigações anteriormente assumidas, inclusive por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16.5 O descredenciamento judicial ocorrerá nos termos da legislação vigente, mediante decisão competente.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo o período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

17.2 Os interessados habilitados durante a vigência do edital firmarão Termo de Credenciamento com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.3 A vigência do Termo de Credenciamento será autônoma em relação à vigência do edital, podendo ultrapassar o prazo de vigência deste, desde que o credenciamento tenha sido formalizado durante a vigência do instrumento convocatório.

17.4 O encerramento da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará a continuidade dos Termos de Credenciamento regularmente celebrados e vigentes, os quais permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos.

17.5 A Administração poderá prorrogar a vigência do Edital de Credenciamento, mediante ato formal devidamente motivado, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

17.6 Os Termos de Credenciamento poderão ser prorrogados, mediante acordo entre as partes e desde que haja interesse da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições inicialmente estabelecidas e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 A prorrogação dos Termos de Credenciamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, da regularidade fiscal e trabalhista, da capacidade técnica exigida e do desempenho satisfatório do credenciado na execução dos serviços.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A CREDENCIADA compromete-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

18.1.1 Os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou armazenados pela CREDENCIADA deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento em desacordo com a legislação vigente.

18.1.2 A CREDENCIADA responderá integralmente por danos decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, inclusive aqueles relacionados a pacientes, usuários dos serviços socioassistenciais, servidores públicos e demais pessoas envolvidas na execução do contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CREDENCIADA declara manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital durante a vigência deste Termo.

20.2 Fazem parte integrante deste instrumento o Edital de Credenciamento e seus anexos.

Itapecerica/MG, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

Município de Itapecerica/MG

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Visto-----

Assessoria Jurídica



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, caso venha a ser credenciada e convocada para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, disporá, no Município de Itapecerica/MG, de instalações físicas adequadas, equipamentos odontológicos, instrumentais, materiais de consumo, recursos humanos qualificados e demais meios necessários à plena e satisfatória execução dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, ainda, que as instalações e os recursos disponibilizados atenderão às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, normas da Vigilância Sanitária, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços contratados.

Declara, ainda, que, antes do início da execução dos serviços, disponibilizará à Administração todas as informações necessárias para comprovação da localização do estabelecimento no Município de Itapecerica/MG, bem como permitirá a realização de vistoria técnica, caso solicitada, para verificação das instalações, equipamentos, materiais, recursos humanos e demais condições indispensáveis à adequada prestação dos serviços objeto do credenciamento.

A inveracidade das informações prestadas ou a constatação da inexistência das condições ora declaradas poderá ensejar o indeferimento do credenciamento e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARA também que não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

DECLARA ainda que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD, SE OBRIGA a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer outro incidente ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais.

E, por fim, **DECLARA** que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na plataforma indicada no edital, assumindo como firmes e verdadeiras.

E, por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome do representante legal

Local e data.